



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO n. 007/2021**

**Rochedo – MS, 01 de fevereiro de 2021.**

*“Dispõe Sobre Aprovação da Nova  
Composição de membros do Conselho  
Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Biênio 2021/2023”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Aprova a Nova Composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Biênio 2021/2023. Assim formados:

**SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:**

Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais de Rochedo –  
**SAFER:**

- José Aguinaldo de Lucena – Membro Titular;
- Antônio Rodrigues de Oliveira – Membro Suplente.  
Usuários dos Programas Sociais: Bolsa Família
- Neuraci Faustina de Oliveira – Membro Titular;
- Ana Regina José Cirilo – Membro Suplente.  
Usuários dos Programas Sociais: Vale Renda
- Laura Soares de Souza – Membro Titular;
- Cristiane da Silva Coronel – Membro Suplente.

**SEGMENTO GOVERNAMENTAL:**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – SASER:

- Jackson Marlon Brum Rego – Membro Titular;
- Lucas Trindade Majela – Membro Suplente.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- Lúcia Marta de Lira – Membro Titular;
- Jaqueline Paredes Silva – Membro Suplente.  
Secretaria de Saúde e Saneamento:
- Zélia Maria da Rocha Silva – Membro Titular;
- Margareth Lara – Membro Suplente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE**

**Art. 2º** - Aprova a Composição da 1ª Mesa Diretora e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2019/2021. Ficando assim eleitos os representantes Governamentais:

Membro/Presidente: Lúcia Marta de Lira

Membro/Vice Presidente: Jackson Marlon Brum Rego

**Art. 3º** - Aprovação e publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ano 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal